



FACULDADE IRECÊ
BACHARELADO EM DIREITO

INGRID DOS ANJOS DANTAS

**MULHER CIS X MULHER TRANS: DIREITOS E IGUALDADE DE GÊNERO EM
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, ANÁLISE JURÍDICA E SOCIOESPORTIVA**

IRECÊ
2025

INGRID DOS ANJOS DANTAS

MULHER CIS X MULHER TRANS: DIREITOS E IGUALDADE DE GÊNERO EM
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, ANÁLISE JURÍDICA E SOCIOESPORTIVA

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel(a) em Direito na Faculdade Irecê – FAI, sob a orientação do(a) professor(a) Me. Dr. Eduardo Neves Rocha de Brito

IRECÊ

2025

INGRID DOS ANJOS DANTAS

MULHER CIS X MULHER TRANS: DIREITOS E IGUALDADE DE GÊNERO EM
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, ANÁLISE JURÍDICA E SOCIOESPORTIVA

Trabalho de conclusão de curso aprovado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel(a) em Direito na Faculdade Irecê – FAI.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Dr. Eduardo Neves Rocha de Brito

Doutor em Antropologia Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte
(PPGAS/UFRN)

Professor da Faculdade de Irecê – FAI

Avaliador 01: Me. Heitor de Souza Dantas

Mestre em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Professor da Faculdade de Irecê – FAI

Avaliador 02: Dr. Rodolfo Carneiro de Souza Dourado

Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (PPGCS/UFBA)

Professor da Faculdade de Irecê – FAI

MULHER CIS X MULHER TRANS: DIREITOS E IGUALDADE DE GÊNERO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, ANÁLISE JURÍDICA E SOCIOESPORTIVA

Ingrid dos Anjos Dantas¹
Eduardo Neves Rocha de Brito²

RESUMO

O debate sobre a participação de mulheres trans em competições esportivas femininas tem gerado intensas discussões jurídicas, sociais e esportivas no cenário contemporâneo. Diante das transformações sociais e do avanço dos direitos das populações LGBTQIA+, torna-se essencial analisar os impactos e as implicações da inclusão de mulheres trans no esporte feminino, especialmente quando confrontadas com atletas cisgênero. Este estudo tem como objetivo analisar as questões de igualdade de gênero e direitos nas competições entre mulheres cis e mulheres trans, abordando, regulamentações, projetos de leis e legislações vigentes e suas implicações jurídicas, bem como as perspectivas socioculturais e socioesportivas no contexto histórico e jurídico, visando assegurar inclusão, igualdade de oportunidades e competições justas. A metodologia adotada foi a pesquisa bibliográfica com análise documental de natureza exploratória e descritiva, adequada à complexidade multidimensional do tema. Os resultados apontam para a ausência de uniformidade nas normas esportivas e jurídicas, revelando desafios na consolidação de práticas que promovam equidade. Conclui-se que, embora avanços tenham sido registrados, ainda há a necessidade de revisões normativas e de uma abordagem mais humanizada e inclusiva por parte das entidades esportivas e da legislação, de forma a garantir os direitos de todas as atletas sem comprometer a justiça esportiva.

Palavras-chave: Igualdade de gênero; Direitos esportivos; Mulheres trans; Competição esportiva; Inclusão.

ABSTRACT

The debate on the participation of transgender women in female sports competitions has generated intense legal, social, and sports discussions in the contemporary context. In light of social transformations and advances in LGBTQIA+ rights, it is essential to analyze the impacts and implications of including transgender women in female sports, especially when competing with cisgender athletes. This study aims to analyze gender equality and rights issues in competitions between cisgender and transgender women, addressing regulations, scientific literature, and current legislation, as well as their legal, sociocultural, and sports-related implications in a historical and legal context, in order to ensure inclusion, equal opportunities, and fair competition. The methodology adopted was a bibliographic research with documentary analysis of an exploratory and descriptive nature, appropriate to the multidimensional complexity of the subject. The results indicate a lack of uniformity in sports and legal regulations, revealing challenges in consolidating practices that promote equity. It is concluded that, despite some progress, there is still a need for regulatory revisions and a more humanized and inclusive approach by sports organizations and legislation to guarantee the rights of all athletes without compromising sports fairness.

Keywords: Gender equality; Sports rights; Trans women; Sports competition; Inclusion.

¹ Ingrid dos Anjos Dantas: Discente do Curso de Direito da Faculdade Irecê-FAI, e-mail: dantaaingrid@gmail.com

² Eduardo Neves Rocha de Brito: Professor Doutor da Faculdade Irecê-FAI, e-mail: eduardo.neves@faifaculdade.com.br

SUMÁRIO

1 Introdução.....	06
2 Metodologia.....	07
3 Revisão de Literatura.....	08
4 Resultados e discussões.....	13
5 Considerações finais.....	18
6 Referências.....	21

1 INTRODUÇÃO

A discussão sobre igualdade de gênero tem ganhado relevância em diversas esferas da sociedade contemporânea, sendo o esporte um dos campos em que essas tensões se manifestam de forma mais visível (GOELLNER, 2021). A participação de mulheres trans em competições esportivas femininas tem suscitado debates jurídicos, sociais e éticos, colocando em pauta o equilíbrio entre inclusão, direitos e justiça competitiva (Moura, 2020; Oliveira, 2023). Trata-se de uma questão sensível, marcada por tensões entre valores culturais, normas institucionais e desafios legais, que envolvem tanto o reconhecimento da identidade de gênero quanto a busca por condições justas e equilibradas de competição. Segundo Bento (2006), os corpos trans desafiam as estruturas normativas que historicamente definiram o binarismo de gênero, especialmente em espaços como o esporte, que operam com base em classificações rígidas de sexo.

Nesse contexto, este estudo concentra-se no recorte específico das competições entre mulheres cisgênero e mulheres trans, com o intuito de compreender os efeitos das regulamentações esportivas atuais sobre os princípios de igualdade e inclusão. A análise abrange aspectos jurídicos e socioesportivos, partindo de um olhar que considera as transformações sociais e normativas em curso, bem como as tensões existentes entre a preservação da justiça esportiva e o respeito aos direitos das atletas trans (Nogueira, 2021).

A importância desse estudo se justifica pela crescente necessidade de políticas inclusivas e justas no esporte, a fim de garantir que todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero, possam competir em condições de equidade (Mendes, 2020). Além disso, busca-se refletir sobre as possibilidades de melhorias nas regulamentações esportivas, promovendo a inclusão sem desprezar os direitos e as condições das atletas cis.

Analisar as questões de igualdade de gênero e direitos nas competições entre mulheres cis e trans, considerando as regulamentações e legislações vigentes, suas implicações jurídicas e socioesportivas, com foco na promoção da inclusão, equidade e justiça no esporte. Os objetivos específicos são: (1) examinar como a literatura trata o tema; (2) analisar as normas, regulamentações e legislações existentes, especialmente aquelas relacionadas a direitos humanos e antidiscriminação; e (3) analisar a evolução dos projetos de lei que tratam do tema.

Diante do exposto, a pergunta central deste estudo é: de que forma as atuais regulamentações esportivas podem ser ajustadas para garantir igualdade de gênero nas

competições entre mulheres cis e mulheres trans, promovendo inclusão e justiça sem discriminação?

2 METODOLOGIA

A pesquisa desenvolvida neste estudo foi de caráter bibliográfico e documental, exploratório e descritivo, com abordagem qualitativa. A escolha metodológica justifica-se pela complexidade e multidimensionalidade do tema, que envolve aspectos jurídicos, sociais, históricos e culturais relacionados à igualdade de gênero no esporte, especificamente nas competições entre mulheres cis e mulheres trans. A pesquisa bibliográfica e documental foi fundamental para a construção do referencial teórico e jurídico do estudo, possibilitando reunir, interpretar e analisar obras acadêmicas, artigos científicos, legislações, regulamentações esportivas e documentos oficiais que tratam da equidade de gênero e dos direitos das atletas trans em competições femininas (Lakatos; Marconi, 2021).

Os documentos utilizados na pesquisa compreendem legislações nacionais e internacionais, regulamentos das principais organizações esportivas, pareceres jurídicos, projetos de lei e artigos acadêmicos publicados no período de 2010 a 2024. Foram selecionados documentos de fontes oficiais e acadêmicas confiáveis, que abordam tanto o ordenamento jurídico brasileiro quanto diretrizes internacionais relacionadas à igualdade de gênero no esporte.

Para a seleção dos documentos, adotaram-se os seguintes critérios: inclusão de textos que abordam direta ou indiretamente a participação de mulheres trans em competições esportivas femininas, legislações antidiscriminatórias, regulamentos esportivos vigentes e projetos de lei relevantes; exclusão de materiais que não apresentassem fundamentação jurídica ou que não estivessem disponíveis em idioma português, inglês ou espanhol. Também foram descartados documentos anteriores a 2010 para garantir a atualidade da análise.

A análise dos dados foi realizada por meio da técnica de análise de conteúdo, conforme proposta por Bardin (2011), que permite identificar, categorizar e interpretar os temas centrais presentes nos documentos selecionados. Essa metodologia possibilitou a extração de informações relevantes para a compreensão dos princípios jurídicos, sociais e esportivos relacionados ao tema, contribuindo para uma interpretação crítica e fundamentada dos resultados.

3 REVISÃO DE LITERATURA

3.1 Principais Conceitos

A discussão acerca da participação de mulheres trans em competições esportivas femininas está ancorada em conceitos fundamentais relacionados à identidade de gênero, que compreende o reconhecimento e a vivência interna de uma pessoa em relação ao seu gênero, independentemente do sexo biológico atribuído ao nascimento. Segundo Butler (2004), o gênero é uma construção social e performativa, o que reforça a importância de reconhecer as identidades trans para além dos critérios biológicos tradicionais. Tal entendimento desafia a rigidez binária e abre espaço para um debate mais inclusivo sobre o que significa ser mulher no contexto esportivo.

É fundamental compreender que a identidade de gênero não é apenas uma experiência individual, mas também uma construção social influenciada por normas culturais, históricas e institucionais. Essa perspectiva amplia a discussão para além do corpo biológico, reconhecendo as múltiplas formas de ser e viver como mulher, incluindo as vivências das mulheres trans, que frequentemente enfrentam barreiras estruturais para sua plena inclusão no esporte. Tal entendimento contribui para a desnaturalização das categorias rígidas e promove uma reflexão crítica sobre os critérios adotados nas competições esportivas (Oliveira, 2024).

Além disso, o conceito de equidade no esporte envolve a criação de condições justas que considerem diferenças fisiológicas e sociais entre competidoras, de modo a garantir uma competição equilibrada e legítima. Jonathan Pike (2020), em sua análise sobre a participação de atletas trans no rúgbi, ressalta que um enfoque eficaz nas políticas requer uma ordenação lógica de prioridades, sugerindo que as normas esportivas devem, em primeiro lugar, garantir a segurança e a justiça da competição, e, só então promover a inclusão, oferecendo, assim, uma abordagem estrutural para lidar com valores conflitantes de forma ética e justa.

Outro conceito essencial é o de direitos humanos, que garante a todas as pessoas o direito à dignidade, à igualdade e à não discriminação, incluindo as mulheres trans. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) assegura que todas as pessoas têm o direito ao esporte e à participação social em condições justas, sem discriminação por identidade de gênero. A proteção dos direitos das pessoas trans é uma extensão desse princípio fundamental, que deve ser respeitado no âmbito esportivo.

A noção de interseccionalidade, introduzida por Kimberlé Crenshaw (1989), é

fundamental para compreender os desafios enfrentados por mulheres trans no esporte, pois evidencia como diferentes formas de opressão, como o sexismo, a transfobia e o racismo podem se sobrepor e intensificar a vulnerabilidade desses grupos, pois essas pessoas podem sofrer discriminação simultânea por gênero, orientação sexual e outras características sociais. Considerar essa perspectiva ajuda a analisar o impacto das políticas esportivas sobre grupos com múltiplas identidades e vulnerabilidades (Crenshaw, 1989).

Assim, políticas esportivas inclusivas precisam articular princípios de justiça social com evidências científicas atualizadas, para assegurar que a participação das mulheres trans respeite tanto seus direitos quanto a integridade da competição esportiva. A ausência de consensos claros nas regulamentações internacionais, como as do Comitê Olímpico Internacional (COI) e outras entidades esportivas, evidencia a complexidade do tema e a necessidade de um diálogo interdisciplinar que envolva não apenas aspectos biológicos, mas também sociais, jurídicos e éticos (Grubba,2024).

3.2 Evolução Histórica

A evolução histórica do esporte feminino é marcada por uma trajetória de exclusão e conquista. Até o século XX, as mulheres eram frequentemente impedidas de participar de competições oficiais, devido a preconceitos e a concepções sociais que consideravam a prática esportiva inadequada para o sexo feminino (Hargreaves, 1994). A entrada das mulheres no esporte institucionalizado representou um avanço social significativo, mas ainda com barreiras estruturais a serem superadas.

A inclusão das mulheres trans em competições femininas é um fenômeno recente e tem acompanhado o avanço dos direitos LGBTQIAPN+ nas últimas décadas. A luta pela visibilidade e respeito às identidades trans começou a influenciar os ambientes esportivos a partir da segunda metade do século XX, com maior intensidade nas últimas duas décadas (Singh, Singh, Sharma, 2010). Essa evolução está ligada ao reconhecimento gradual das identidades de gênero como parte integral dos direitos humanos.

Políticas e regulamentos esportivos refletem essa evolução. O COI começou a emitir diretrizes específicas para a participação de atletas trans em 2003, inicialmente com critérios mais rígidos, posteriormente revisados para flexibilizar a entrada dessas atletas em competições femininas (Jones, Arcelus, Bouman, Haycraft,2017). Essas mudanças mostram a

tentativa de conciliar inclusão com a manutenção da justiça esportiva, embora o tema continue controverso.

Paralelamente, movimentos sociais e científicos têm impulsionado a discussão pública sobre a equidade e os direitos das mulheres trans no esporte. Pesquisas recentes indicam que o debate está em transformação constante, influenciado por avanços na ciência hormonal e pela pressão por políticas mais inclusivas e baseadas em evidências (Vertinsky, 2018). A história da participação das mulheres trans no esporte, portanto, está longe de ser estática, refletindo uma sociedade em processo de mudanças.

3.3 Dimensões Jurídicas

No campo jurídico, o direito à igualdade e à não discriminação está solidamente previsto em normativas nacionais e internacionais. A Constituição Federal do Brasil de 1988 (Brasil, 1988) é clara ao garantir o direito de todas as pessoas à igualdade perante a lei, sem distinção de gênero. A Lei nº 9.029/1995 (Brasil, 1995) apesar de não ser direcionada para o desporto, proíbe práticas discriminatórias no ambiente de trabalho e social, incluindo a identidade de gênero, o que reforça a necessidade de políticas inclusivas no esporte, considerando que o esporte é ambiente de trabalho e inclusão social. A interpretação dessas leis, contudo, é ainda recente no contexto das competições esportivas para mulheres trans. Ademais, a ausência de regulamentação específica no ordenamento jurídico brasileiro sobre a participação de atletas trans em competições esportivas revela um vácuo normativo que compromete tanto a efetivação dos direitos fundamentais quanto a segurança jurídica para entidades esportivas e atletas. No cenário atual, questões relacionadas à identidade de gênero no esporte acabam por se resolver mediante interpretações judiciais isoladas ou pela adoção de normativas internacionais de caráter orientativo, como as diretrizes do Comitê Olímpico Internacional (COI). Essa atual realidade evidencia a necessidade de uma legislação que contemple expressamente os princípios da dignidade da pessoa humana e da não discriminação, previstos na Constituição Federal do Brasil de 1988 (Brasil, 1988), aplicando-os de forma concreta ao ambiente esportivo (Oliveira; costa,2023).

Além disso, decisões internacionais e diretrizes como as do Comitê Olímpico Internacional (COI) buscam estabelecer critérios para a participação das mulheres trans em competições femininas, especialmente em relação a níveis hormonais, como a testosterona. Segundo o COI (2021), esses parâmetros visam garantir que a competição seja justa, embora

esses critérios tenham gerado debates intensos sobre sua validade científica e ética. Para enfrentar essa questão o COI definiu em novembro de 2021 que não se deve assumir que um atleta trans automaticamente tenha uma vantagem injustas nos esportes femininos e convidou cada esporte a definir individualmente as suas diretrizes. A legislação esportiva, portanto, está em constante evolução para responder a essas demandas.

A legislação brasileira ainda carece de normativas específicas sobre a participação de pessoas trans no esporte, o que gera lacunas interpretativas e desafios práticos. Alguns estudos apontam a necessidade de o ordenamento jurídico avançar para proteger direitos e definir regras claras que evitem tanto a discriminação quanto a desvantagem competitiva (Frazão Souza & López, 2020). A atuação do judiciário tem sido pontual, e a ausência de regulamentações específicas dificulta a uniformidade das decisões.

3.4 Conflitos e Controvérsias entre os Principais Autores

Judith Butler (2004) é uma das principais autoras a fundamentar teoricamente a discussão sobre gênero e identidade, especialmente por sua teoria da performatividade, que desconstrói a ideia de gênero como algo fixo e biológico. Para Butler, reconhecer a diversidade de identidades de gênero é fundamental para promover inclusão e respeito, o que fundamenta a defesa dos direitos das mulheres trans no esporte.

Patricia Vertinsky (2020), em seu ensaio “Searching for Balance: A Historian’s View of the Fractured World of Kinesiology”, examina criticamente como políticas esportivas frequentemente priorizam medidas biológicas ou institucionais que simplificam a complexidade do corpo humano. Ela argumenta que, ao negligenciar os contextos sociais e históricos dos corpos, essas políticas podem gerar exclusão injusta de grupos marginalizados por gênero, contribuindo para uma abordagem desbalanceada entre os princípios de inclusão e equidade.

Jones, Arcelus, Bouman, Haycraft (2017) realizam uma revisão ampla das políticas do COI e analisam as implicações dessas normas para a participação das mulheres trans, levantando questões éticas e científicas. Seus estudos mostram que as políticas são um terreno complexo, onde as decisões devem considerar não só fatores biológicos, mas também direitos humanos e a experiência das atletas.

Mckinnon, Conrad (2018) discutem a dimensão jurídica da questão, enfatizando o papel do judiciário na mediação dos conflitos entre direitos das mulheres cis e trans. Eles

defendem a aplicação do princípio da proporcionalidade para buscar um equilíbrio justo, ainda que reconheçam as dificuldades práticas e a necessidade de decisões baseadas em evidências sólidas.

Entre os autores, um dos principais pontos de divergência reside na avaliação do impacto das características biológicas das mulheres trans sobre a equidade no esporte. Vertinsky (2018) argumenta que fatores como a testosterona prévia podem conferir vantagens competitivas que precisam ser consideradas para manter a justiça nas competições femininas. Já Butler (2004) critica essa visão, ressaltando que a exclusão baseada em características biológicas reforça estereótipos e prejudica os direitos das pessoas trans.

Há também controvérsia sobre os métodos científicos utilizados para definir critérios de elegibilidade. Enquanto alguns defendem limites hormonais rigorosos como forma de garantir a equidade, outros questionam a validade dessas métricas e apontam para a falta de consenso na comunidade científica (Jones, Arcelus, Bouman, Haycraft, 2017). Essa disputa evidencia a complexidade do tema e a necessidade de abordagens multidisciplinares.

McKinnon e Conrad (2018) discutem os dilemas éticos e políticos envolvidos na inclusão de mulheres trans no esporte, ressaltando que políticas esportivas muitas vezes refletem preconceitos sociais e concepções restritas de justiça. As autoras argumentam que excluir mulheres trans com base em noções genéricas de vantagem competitiva ignora a complexidade biológica e social do desempenho esportivo, e reforça a marginalização de um grupo já vulnerável.

O debate também se estende para a esfera social, onde a desinformação e os preconceitos influenciam as políticas públicas e alimentam a polarização. Nesse sentido, McKinnon e Conrad (2018) defendem a importância de políticas inclusivas baseadas em evidências científicas e respeito aos direitos humanos, enfatizando que decisões esportivas devem considerar contextos específicos e múltiplos fatores que afetam o rendimento.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Perspectivas teóricas

A literatura acadêmica revela um crescente interesse na análise crítica das normas de gênero no esporte, especialmente em relação à inclusão de atletas trans e intersexo. Waleska Vigo Francisco (2018), em sua tese, destaca que as normas esportivas historicamente foram construídas com base em um modelo binário de gênero que exclui corpos que não se enquadram nessa dicotomia. Segundo ela, essa rigidez normativa reflete a persistência de paradigmas cissexistas, que impõem barreiras à plena participação de atletas trans e intersexo. O estudo enfatiza que a evolução das normas deve considerar a diversidade corporal e promover uma justiça que transcenda critérios puramente biológicos, reforçando que “a equidade no esporte é uma construção social que demanda a desconstrução de padrões excludentes” (Francisco, 2018).

Waleska Vigo Francisco é pesquisadora da Escola de Educação Física e Esporte da USP, ela investiga o contexto sócio-histórico das normas esportivas, analisando como estas evoluíram, ou não, para refletir uma maior inclusão de corpos que desafiam o binarismo de gênero. A pesquisa da autora examina também as políticas que definem a elegibilidade para a categoria feminina, focando principalmente nos desafios enfrentados por atletas trans e intersexo. De acordo com Waleska (2018), as regulamentações esportivas, especialmente no contexto olímpico, muitas vezes falham em garantir um tratamento justo e inclusivo para essas atletas, refletindo tensões entre os princípios de inclusão, igualdade e justiça competitiva.

O trabalho de Waleska Vigo Francisco é relevante por desconstruir paradigmas cissexistas e propor uma visão mais ampla e inclusiva das práticas esportivas, oferecendo uma base teórica fundamental para discutir as implicações éticas e sociais das políticas de gênero no esporte competitivo. Segundo a autora, "a evolução das normas de gênero no esporte é uma construção que deve ser vista de maneira crítica, levando em consideração a diversidade de corpos e a busca pela equidade no contexto esportivo" (Francisco, 2018, p. 215).

Complementando essa perspectiva, Borges, Vieira e Padilha (2020) abordam o tema sob o prisma dos direitos humanos, destacando que o esporte não deve ser apenas um campo de competição, mas também um espaço de inclusão e reconhecimento social. O artigo destaca casos emblemáticos, como o de Renée Richards e Tiffany Abreu, evidenciando a trajetória da

luta por reconhecimento das mulheres trans no esporte. Os autores argumentam que as políticas esportivas precisam equilibrar a garantia dos direitos das mulheres cis com a inclusão das mulheres trans, de forma a evitar discriminações e promover a democratização do esporte, assegurando justiça social e igualdade de gênero (Borges; Vieira; Padilha, 2020).

Segundo Borges *et al.* (2020), "é essencial que as políticas esportivas incorporem critérios que garantam a participação inclusiva de mulheres trans, sem prejudicar a equidade nas competições". Essa literatura sugere que o debate envolve tanto aspectos biológicos quanto sociais, culturais e políticos, revelando a complexidade do tema.

Wagner Xavier Camargo (2019), por sua vez, adota uma abordagem antropológica, mostrando que o esporte é um reflexo das normas sociais sobre corpo, gênero e sexualidade. Camargo destaca que as normativas esportivas reproduzem e reforçam construções sociais, sendo necessário desafiá-las para alcançar uma inclusão efetiva. Para Camargo (2019), "as construções sociais de gênero e a normatização dos corpos dentro do esporte devem ser constantemente desafiadas para garantir que todos os atletas, independentemente de sua identidade de gênero, possam competir de forma justa e equitativa" (Camargo, 2019). Ele complementa ainda que "é fundamental problematizar as normativas para que a justiça no esporte seja mais ampla e considere a diversidade humana" (Camargo, 2019).

As discussões sobre a inclusão de gênero no esporte frequentemente se concentram nas diferenças biológicas entre os corpos, sendo um desafio para a criação de regulamentações esportivas que sejam ao mesmo tempo justas e igualitárias. Nesse contexto, a necessidade de regulamentações que considerem as diferenças biológicas sem comprometer a inclusão e a equidade de gênero torna-se cada vez mais evidente. O debate atual, como argumentam Borges, Vieira e Padilha (2020), é fundamental para que o esporte não apenas seja um espaço de competição, mas também de direitos humanos e igualdade para todos (Borges; Vieira; Padilha, 2020).

Portanto, a literatura enfatiza a necessidade de repensar as normas de gênero no esporte para garantir uma inclusão que respeite a diversidade corporal e de identidades, ressaltando a importância da interdisciplinaridade entre biologia, sociologia, antropologia e direitos humanos nesse debate.

4.2 Normas, regulamentações e legislações existentes

As regulamentações oficiais refletem uma tentativa de equilibrar inclusão, justiça e

competitividade. O Comitê Olímpico Internacional (COI), em suas diretrizes de 2015, reconheceu a complexidade do tema e estabeleceu critérios baseados nos níveis de testosterona para a participação de mulheres trans em competições femininas. O COI define que a identidade de gênero deve ser respeitada e que a categorização esportiva tradicional binária não corresponde à diversidade corporal observada, mas condiciona a participação à redução hormonal para mitigar eventuais vantagens fisiológicas (COI, 2015). Essa normativa representa um avanço ao incorporar princípios antidiscriminatórios e de direitos humanos, ainda que seja alvo de críticas por ser considerada insuficiente por alguns especialistas e atletas.

A Lei nº 9.615/1998, conhecida como Lei Pelé, representa um marco regulatório fundamental para o ordenamento jurídico desportivo brasileiro. Promulgada com o objetivo de modernizar a gestão do esporte nacional, a norma instituiu princípios como a profissionalização, a democratização da gestão esportiva e a autonomia das entidades esportivas (BRASIL, 1998). Ao longo dos anos, a Lei Pelé passou por diversas alterações para se adequar às novas demandas sociais, econômicas e culturais. Entre os avanços, destaca-se a incorporação de dispositivos que garantem maior proteção aos atletas, inclusive no tocante aos seus direitos trabalhistas, previdenciários e à formação educacional. Além disso, a legislação passou a contemplar temas relacionados à equidade de gênero, à inclusão e à proteção contra discriminações no ambiente esportivo, alinhando-se aos princípios dos direitos humanos (Melo, 2019). Essas atualizações refletem a constante necessidade de adaptar a legislação esportiva às transformações sociais, visando garantir um ambiente mais justo, inclusivo e democrático no esporte brasileiro.

Além das diretrizes internacionais, o Projeto de Lei nº 5.267-A/2020, do deputado Flávio Nogueira, propõe assegurar o direito à prática esportiva livre e voluntária para todas as pessoas, independentemente da identidade de gênero. O projeto reflete a preocupação crescente em garantir direitos e combater a discriminação no esporte, propondo uma legislação que assegure a participação de pessoas trans sem impedimentos formais. Contudo, o debate sobre a justiça competitiva persiste, sobretudo em modalidades que exigem força física, abrindo discussões sobre a necessidade de categorias diferenciadas ou critérios específicos para garantir igualdade de condições (Nogueira, 2020).

As decisões recentes da Federação Internacional de Xadrez, que proibiu a participação de mulheres trans em torneios femininos sem justificativas técnicas claras, indicam que o tema ainda é controverso. A decisão é criticada por não considerar que o

xadrez é um esporte de estratégia e habilidade cognitiva, onde as diferenças biológicas fisiológicas entre homens e mulheres são menos relevantes (FIDE, 2023). Isso revela uma lacuna normativa e um campo fértil para debates jurídicos e de direitos humanos sobre a discriminação velada ou explícita no esporte.

Assim, as normas e legislações atuais apontam para um movimento em direção à inclusão, mas também evidenciam tensões entre princípios de justiça esportiva e respeito aos direitos humanos, ressaltando a necessidade de regulamentações mais claras e contextualizadas às especificidades de cada modalidade esportiva.

4.3. A evolução dos projetos de lei

A análise da evolução legislativa revela avanços e desafios na construção de um marco legal que contemple as especificidades das pessoas trans no esporte. Inicialmente, o esporte foi regulado sob perspectivas tradicionais, que desconsideravam a diversidade de gênero. Com o avanço dos movimentos sociais pelos direitos das mulheres e das pessoas LGBTQIAPN+, houve uma pressão crescente por mudanças legislativas que refletissem esses direitos.

O Projeto de Lei nº 5.267-A/2020, de autoria do deputado Flávio Nogueira, marca um avanço na busca pela igualdade de gênero no esporte brasileiro, ao propor a garantia igualdade e paridade no desporto, com o objetivo de garantir a equidade, participação, inclusão e representação das mulheres em todos os âmbitos e níveis da comunidade desportiva, defendendo a inclusão e a não discriminação (PL. 5.267-A/2020).

O projeto propõe a criação do Programa Igualdade de Gênero no Desporto e da Unidade Executora de Políticas de Gênero no Desporto, que seriam instituições responsáveis por desenvolver, implementar e coordenar políticas públicas que assegurem o direito de desporto em igualdade, a pesar de não tratar diretamente das mulheres trans, o projeto de lei prever implementação de protocolos de prevenção e enfrentamento a violência e discriminação de gênero no ambiente esportivo. (PL. 5.267-A/2020).

Apesar de ter sido aprovado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher em 2021, o projeto aguarda parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para prosseguir sua tramitação (PL. 5.267-A/2020).

No ano de 2021 foi proposto pela então deputada Rosângela Gomes o Projeto de Lei nº 321/2021, que visa “garantir a mulher igualdade nos valores de premiações relativas às

competições desportivas realizadas em todo Brasil, por qualquer órgão, entidade ou unidade que componha os Poderes da República Federativa do Brasil” (PL. 321/2021).

Neste mesmo sentido segue o Projeto de Lei nº 1891/2022 da deputada Sâmia Bomfim, que propõe alterar a Lei 9.615/1998 (Lei Pelé), estabelecendo critérios de igualdade de gênero nos investimentos às categorias feminina e masculina. Ainda neste sentido temos o Projeto de Lei nº 3646-A/2023 da deputada Natália Bonavides, defendendo a ideia de os recursos arrecadados com loterias sejam repassados para entidades esportivas e que 30% deste sejam destinados exclusivos às modalidades femininas.

Tramita também na câmara de deputados o Projeto de Lei nº 3.968/2024, proposto pela deputada Carla Ayres, aqui o PL visa estabelecer diretrizes para o desenvolvimento do futebol feminino no Brasil, promovendo a igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres nas práticas esportivas e o combate à descriminalização de gênero, incentivando a participação feminina em cargos de gestão e arbitragem bem como a criação de um Fundo Nacional de Desenvolvimento do Futebol Feminino (PL. 3.968/2024).

É notório que nenhum destes projetos tratam diretamente das pessoas trans, porém tratam de temas relevantes sobre a igualdade e a descriminalização de gênero e a inclusão no esporte independente deste, fazendo-se necessário o debate mais profundo dos nossos representantes para que estes projetos avancem e consiga alcançar a todos os cidadãos brasileiros, quais almejem ingressar em modalidades esportivas. Essas proposições ressaltam a importância do esporte como direito fundamental e como instrumento de inclusão social e promoção da cidadania (Borges; Vieira; Padilha, 2020).

Entretanto, a evolução legislativa esbarra em debates sobre critérios técnicos e científicos que orientem a inclusão nas diversas modalidades esportivas, o que requer diálogo entre legisladores, especialistas em saúde, entidades esportivas e a sociedade civil. A ausência de um consenso definitivo indica que a legislação ainda está em processo de amadurecimento, refletindo as tensões sociais e culturais em torno da diversidade de gênero no esporte.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar as implicações jurídicas e socioculturais das regulamentações esportivas sobre a participação de mulheres cis e mulheres trans em competições esportivas.

A partir de uma revisão crítica das normas olímpicas de gênero e da análise das perspectivas de diversos autores sobre as questões de inclusão, igualdade de gênero e justiça competitiva, foi possível entender as tensões e desafios envolvidos nesse processo de inclusão.

O projeto baseou-se principalmente nos estudos de Waleska Vigo Francisco, Wagner Xavier Camargo, Gustavo Borges, Valéria Vieira e Dienifer Padilha, cujas pesquisas forneceram uma base teórica crítica para compreender as transformações normativas no esporte e suas implicações sociais.

O objetivo geral foi compreender as dificuldades e os desafios relacionados à inclusão de atletas trans, considerando aspectos jurídicos, socioculturais e de direitos humanos. A partir dessa análise, foi possível observar que, embora as regulamentações do Comitê Olímpico Internacional (COI) tenham avançado ao reconhecer a identidade de gênero das atletas trans, ainda há desafios significativos relacionados à justiça competitiva. O COI, ao estabelecer que as atletas trans podem competir nas categorias femininas desde que seus níveis de testosterona estejam abaixo de um limite específico por pelo menos 12 meses, procurou garantir uma competição equilibrada.

Contudo, as críticas sobre a adequação dessa medida, em termos de justiça real nas competições, continuam a ser uma preocupação central.

Em relação ao primeiro objetivo específico, que visava compreender a evolução das normas olímpicas de gênero e a inclusão das mulheres trans, a pesquisa mostrou que, apesar dos avanços, as mudanças nas regulamentações ainda não são suficientes para resolver todas as questões relacionadas à justiça competitiva.

As diretrizes do COI refletem o crescente reconhecimento dos direitos das pessoas trans, mas ainda geram controvérsias, especialmente em relação ao impacto biológico dos tratamentos hormonais e ao desempenho físico das atletas trans. De acordo com os estudos de Waleska Vigo Francisco, essa evolução normativa ainda é um reflexo das transformações na sociedade, mas também revela as limitações que persistem em tornar a inclusão realmente equitativa.

No que se refere ao segundo objetivo, relacionado à construção social dos corpos e identidades de gênero no esporte, foi possível identificar, com base na obra de Wagner Xavier Camargo, que a divisão tradicional entre corpos masculinos e femininos no esporte continua sendo um reflexo de construções sociais profundamente enraizadas.

A normatização dessas categorias no esporte, com base em critérios biológicos, desconsidera as nuances das identidades de gênero e as variações biológicas que existem entre os indivíduos. Essa perspectiva revela como as percepções sociais influenciam a maneira como os corpos são categorizados no contexto esportivo, limitando a inclusão de mulheres trans, apesar da evolução nas regulamentações.

O terceiro objetivo específico foi analisar a relação entre direitos humanos, igualdade de gênero e o esporte. As contribuições de Valéria Vieira e Gustavo Borges foram fundamentais para compreender como o esporte deve ser um reflexo dos direitos humanos e da igualdade de gênero.

A pesquisa concluiu que, embora as regulamentações esportivas estejam tentando promover a inclusão de mulheres trans, ainda existe uma desconexão entre as normas formais e a realidade sociocultural do esporte. Isso se traduz em uma competição desigual, na qual a inclusão plena das atletas trans ainda é um desafio.

A análise destacou a necessidade de que as políticas esportivas garantam não apenas a dignidade e a autonomia das atletas trans, mas também que o esporte seja, de fato, inclusivo sem comprometer a justiça e a igualdade de condições nas competições.

A pesquisa também revelou que as regulamentações esportivas atuais precisam ser ajustadas para equilibrar inclusão e justiça competitiva. Embora o COI tenha dado um passo importante ao permitir a participação de mulheres trans nas competições femininas, as questões sobre disparidades biológicas e a justiça nas competições ainda não estão totalmente resolvidas.

A presença de mulheres trans em competições esportivas femininas deve ser analisada sob uma ótica mais ampla, que leve em consideração não apenas os aspectos fisiológicos, mas também as questões culturais e sociais que envolvem a identidade de gênero.

Por fim, a pesquisa sugere que é necessário um esforço contínuo para encontrar uma regulamentação esportiva que seja justa e equitativa para todas as atletas, independentemente de sua identidade de gênero. Isso implica em um processo de revisão e aprimoramento das normas, com a inclusão de novas perspectivas e mais flexibilidade para acomodar as diferentes realidades biológicas e identitárias no esporte.

Além disso, deve-se garantir que a inclusão de mulheres trans nas competições esportivas seja acompanhada de um movimento sociocultural de conscientização e educação, que permita à sociedade entender e aceitar as diversidades de gênero no esporte de forma mais natural e respeitosa.

Sugestões para futuros trabalhos incluem a necessidade de mais pesquisas sobre os efeitos dos tratamentos hormonais nos desempenhos das atletas trans, com o objetivo de proporcionar uma compreensão mais aprofundada das implicações biológicas desses tratamentos nas competições esportivas. Além disso, estudos comparativos entre diferentes modelos de inclusão em organizações esportivas poderiam contribuir para uma aplicação mais eficiente de políticas inclusivas. Finalmente, é fundamental que novos estudos abordem as percepções culturais e sociais sobre a identidade de gênero no esporte, para promover uma mudança mais ampla nas normas que ainda predominam em muitas modalidades.

A aplicação prática dos resultados sugere que as organizações esportivas e as instituições responsáveis pela elaboração de políticas públicas para o esporte devem criar diretrizes mais flexíveis e adaptativas, promovendo um ambiente inclusivo e justo. Isso inclui não apenas a revisão das normas que regem a participação de mulheres trans, mas também a promoção de ações educativas que conscientizem o público sobre a diversidade de gênero e seu impacto no esporte, de forma a garantir uma competição mais justa e equitativa para todos.

REFERÊNCIAS

- ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 1. ed. São Paulo: Edições 70. 2011.
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1970.
- BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. São Paulo: Garamond, 2006.
- BORGES, Gustavo. **O esporte e as questões de gênero**. São Paulo: Editora da Universidade, 2003.
- BORGES, Gustavo; VIEIRA, Valéria; PADILHA, Dienifer. Mulheres Trans vs. Cis em Competições Esportivas: Uma Análise à Luz dos Direitos Humanos. **Revista Direitos Humanos Fundamentais**, Centro UNIFIEO, v. 3, p. 45-67, 2020.
- BORGES, Gustavo Silveira; ASSIN, Valéria Vieira; BORGES, Dienifer Padilha. **Mulheres trans vs. cis em competições esportivas: uma análise à luz dos direitos humanos**. Disponível em: <https://revistas.unifieo.br/rmd/article/view/1347/pdf>. Acesso em: 07 de nov. de 2024.
- BOURDIEU, Pierre. Como é possível ser esportista? **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 1, n. 1, 1983.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988.
- BRASIL. **Lei n. 9.029, de 13 de abril de 1995**. Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998**. Institui normas gerais sobre o desporto.
- BRASIL. **Projeto de Lei n.º 5.267-A, de 2020**. Dispõe sobre o direito à prática de atividade física e ao desporto, de forma livre e voluntária, independentemente de identidade de gênero.
- BRASIL. **Projeto de Lei n. 321/2021**. Dispõe sobre a Igualdade de Premiação em Competições Esportivas.
- BRASIL. **Projeto de Lei n. 1891/2022**. Dispõe sobre a Igualdade de Gênero no Investimento Público em Esporte.
- BRASIL. **Projeto de Lei n. 3646/2023**. Dispõe sobre a Destinação de Recursos Públicos ao Esporte Feminino.
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 16. Ed Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

Câmara dos Deputados, Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2264776>. Acesso em: 07 de nov. de 2024.

CAMARGO, Wagner Xavier. **A construção social do corpo no esporte**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2012.

CAMARGO, Wagner Xavier. **O Corpo no Esporte: Gênero, Sexualidade e Inclusão**. São Paulo: Editora Hucitec, 2019.

CAMARGO, Wagner Xavier; KESSLER, Cláudia Samuel. **Além do masculino/feminino: gênero, sexualidade, tecnologia e performance no esporte sob perspectiva crítica**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/zP8Wgz3JF8gYQ9mZ3GrFKRC/#>. Acesso em: 19 de nov. de 2024.

COI - COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL. **Diretrizes para a inclusão de atletas trans em competições olímpicas**. 2015. Disponível em: www.olympic.org. Acesso em: 12 maio 2025.

COI - COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL. **Quadro do COI sobre Justiça, Inclusão e Não Discriminação com Base na Identidade de Gênero e Variações Sexuais**. 2021. Disponível em: www.olympic.org. Acesso em: 12 maio 2025.

CRENSHAW, Kimberlé. **Demarginalizing the intersection of race and sex: a Black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics**. University of Chicago Legal Forum, v. 1989, n. 1, p. 139–167, 1989. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8>. Acesso em: 27 mai. 2025.

CUNHA, Marcos de Oliveira. **Direitos Humanos e Igualdade de Gênero no Esporte**. 2. ed. São Paulo: Editora Forense, 2020.

DIRETRIZES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS TRANSGÊNEROS NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. 2015. Disponível em: <https://www.olympic.org>. Acesso em: 20 nov. 2024.

FÉDÉRATION INTERNATIONALE DES ÉCHECS (FIDE). Regulamentos da FIDE sobre Registros de Jogadores de Xadrez Transgêneros. Lausana: FIDE, 2023. Disponível em: https://doc.fide.com/docs/DOC/2FC2023/CM2_2023_45.pdf. Acesso em: 30 maio de 2025.

FRANCISCO, Waleska Vigo. **Normas de Gênero no Esporte: Inclusão, Igualdade e Justiça nas Competições Olímpicas**. Tese de doutorado, Escola de Educação Física e Esporte, Universidade de São Paulo, 2018.

FRANCISCO, Waleska Vigo. **A norma de gênero olímpica: "mulheres legítimas" e o tensionamento da biocategorização por atletas trans e intersexo**. 2024. Disponível em:

<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/39/39136/tde-14062024->

151305/publico/Waleska_Vigo_Francisco_corrigida.pdf. Acesso em: 20 de nov. de 2024.

FRAZÃO SOUZA, Bruno Pires Paes; LÓPEZ, Rafael Marques. Uma análise axiológica dos projetos de lei sobre pessoas trans e esporte no Brasil. *Educación Física y Ciencia*, v. 22, n. 4, 2020. DOI: 10.24215/23142561e154. Disponível em:

https://www.redalyc.org/journal/4399/439965962010/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 27 mai. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

GIL, Antonio C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 7th ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2022.

E-book. p.42. ISBN 9786559771653. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559771653/>. Acesso em: 06 nov. 2024.

GIL, Antonio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**, 7ª edição. Rio de Janeiro: Atlas, 2019. E-book. p.56. ISBN 9788597020991. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597020991/>. Acesso em: 06 nov. de 2024.

GOELLNER, Silvana Volodre. “**Mulheres e futebol no Brasil: descontinuidades, resistências e resiliências**”. *Movimento*, v.27, p. e27001,202. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/110157>. Acesso em: 25 mai. 2025.

GRUBBA, Leilane Serratine. **Mulheres trans no esporte brasileiro: perspectivas de inclusão**. *InterAção*. v 15, n.3. p. e87574.2024. DOI: 10.5902/2357797587674. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/interacao/article/view/87674>. Acesso em: 20 mai. 2025.

HARGREAVES, Jennifer. **Sporting females: Critical issues in the history and sociology of women's sport**. London; New York: Routledge, 1994. Disponível em: **HARGREAVES, Jennifer**. Disponível em:

[\[b040c045668e&u=a1aHR0cHM6Ly9wZXJpb2RpY29zLnVmZi5ici9lc3BvcnRlc29jaWVvYWRIL2FydGljbGUvZG93bmXvYWQvNDgzNzQvMjg5NDUvMTY1NjQ3&ntb=1\]\(https://www.bing.com/ck/a?!&&p=416aecc79bc67f8615d92e05463a169f40b92b015771452a46fef47f4eca3f79JmltdHM9MTc1MTA2ODgwMA&pntn=3&ver=2&hsh=4&fclid=3d23a5bd-c108-6713-3811-b040c045668e&u=a1aHR0cHM6Ly9wZXJpb2RpY29zLnVmZi5ici9lc3BvcnRlc29jaWVvYWRIL2FydGljbGUvZG93bmXvYWQvNDgzNzQvMjg5NDUvMTY1NjQ3&ntb=1\). Acesso em: 30 mai. 2025.](https://www.bing.com/ck/a?!&&p=416aecc79bc67f8615d92e05463a169f40b92b015771452a46fef47f4eca3f79JmltdHM9MTc1MTA2ODgwMA&pntn=3&ver=2&hsh=4&fclid=3d23a5bd-c108-6713-3811-</p>
</div>
<div data-bbox=)

- JONES Bethany Alice,, ARCELUS Jon, BOUMAN Walter Pierre, HAYCRAFT Emma. **Esporte e Pessoas Transgênero: Uma Revisão Sistemática da Literatura Relativa à Participação Esportiva e às Políticas de Esporte Competitivo**. *Sports Med* 47 , 701–716 (2017). <https://doi.org/10.1007/s40279-016-0621-y>. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s40279-016-0621-y#citeas>. Acesso em: 30 mai. 2025.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2021.
- LAKATOS, Eva M. **Técnicas de Pesquisa**. 9th ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2021. E-book. p.27. ISBN 9788597026610. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597026610/>. Acesso em: 06 nov. 2024.
- MARÉS, Carlos Frederico. **Direito e multiculturalismo: inclusão e exclusão de identidades**. Curitiba: Juruá, 2022.
- MCKINNON, Rachel; CONRAD, Aryn. **Including Trans Women Athletes in Sport: Analyzing Principles and Policies of Fairness in Competition**. 2018. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/831440148/Including-Trans-Women-Athletes-in-Sport-Analyzing-Principles-and-Policies-of-Fairness-in-Competition>. Acesso em: 28 mai. 2025.
- MELO, Victor. **História do esporte no Brasil: do império aos dias atuais**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2019.
- MENDES, Gilmar. **Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional**. 9. ed. São Paulo: Editora RT, 2020.
- MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- NOGUEIRA, Flávio. **Projeto de Lei nº 5.267-A, de 2020**. Câmara dos Deputados. Disponível em: www.camara.leg.br. Acesso em: 12 maio 2025.
- OLIVEIRA, Breno Elias Sales de; COSTA, Angela Araújo. **A inclusão da mulher transgênero no esporte competitivo e as implicações para o contexto feminino no ordenamento jurídico brasileiro**. *Libertas Direito*, v 4, n. 2, 2023. Acesso em: www.periodicos.famig.edu.br/index.php/direito/article/view/459. Acesso em: 30 maio. 2025.
- OLIVEIRA, Júlio César. O Desafio da Inclusão no Esporte: A Participação das Mulheres Trans nas Competições. **Revista Brasileira de Direito Esportivo**, São Paulo, v. 22, n. 1, p. 123-145, 2021.

OLIVEIRA, Kelvi da silva. **Construção social da identidade de gênero: reflexos sobre influências culturais e históricas** in ALMEIDA, Flávio Aparecido de. **Educação, violência, exclusão e promoção de políticas públicas: uma análise e reflexão sobre a comunidade LGBTQIAPN no Brasil**. Editora Científica Digital, 2024. Disponível em: www.editoracientifica.com.br. Acesso em: 28 maio de 2025.

PIKE, Jonathan E. Safety, fairness, and inclusion: transgender athletes and the essence of Rugby. *Journal of the Philosophy of Sport*, 2020. DOI: 10.1080/00948705.2020.1863814. Disponível em : https://www.researchgate.net/publication/347789318_Safety_fairness_and_inclusion_transgender_athletes_and_the_essence_of_Rugby. Acesso em: 25 de maio de 2025.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

PIRES, Barbara Gomes. **As políticas de verificação de sexo/gênero no esporte: Intersexualidade, doping, protocolos e resoluções**. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sess/a/wSv4KF77Qgzz7MZtHrkYcxy/#>. Acesso em: 07 de nov. de 2024.

RINGEL, Fernando; PAULA, Angela Machado de. **A metodologia na construção histórica do ensino da teoria histórico-cultural**. UEMG/Frutal. 2004. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/Eventos/2015/jornadadonucleo/a-metodologia-na-constru-historica.pdf>. Acesso em: 06 de nov. de 2024.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SINGH, Bal; SINGH, Kanwaljeet; SHARMA, Narinder. **Equality, Equity and Inclusion: Transgender Athletes' Participation in Competitive Sports – a New Era**. *Physical Culture and Sport. Studies and Research*, v. 49, n. 1, p. 85–88, 2010. DOI: 10.2478/v10141-010-0020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/391782907_Equality_Equity_and_Inclusion_Transgender_Athletes'_Participation_in_Competitive_Sports_-_a_New_Era2. Acesso em: 28 mai. 2025.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional e decisão jurídica**: entre a discricionariedade e a sujeição à Constituição. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

VERTINSKY, Patricia. Searching for Balance: **A Historian's View of the Fractured World of Kinesiology**. **Kinesiology Review, ahead of print**, 2020. Disponível em: https://educ-kin2016.sites.olt.ubc.ca/files/2021/08/KR-2020-0061_Searching-for-balance-Vertinsky.pdf.

Acesso em: 28 mai. 2025.

WORLD ATHLETICS. **Eligibility regulations for transgender athletes**. 2023.